



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.202 /

"AUTORIZA A VENDA DO BEM MÓVEL QUE MENCIONA."  

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a vender uma motoniveladora Caterpillar, modelo 12E/12F, série 3401, no estado em que se encontra, de propriedade do Município, mediante concorrência pública, por preço não inferior a Cz\$ 1.821.900,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil e novecentos cruzados), conforme laudo de avaliação solicitada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria nº 2.930, de 24 de maio de 1988.

ART. 2º - Exigir-se-á dos licitantes à concorrência pública a título de caução, o depósito em dinheiro de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação.

ART. 3º - O produto da venda autorizada nesta lei será destinado à aquisição de maquinário de até 6 (seis) anos de fabricação.

ART. 4º - Incumbe à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários à execução desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JUNHO DE 1988.

ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.683, de 11/06/88.